



LEI Nº 1.111/2021

Autoriza o Poder Executivo à abrir crédito especial ao Orçamento vigente, Lei nº 1.107/2020, altera as leis nºs 1.044/2017 – PPA – Plano Plurianual e, ° 1.099/2020 – LDO, em mesma especificidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições, faz saber que, em sessão realizada em 18/01/2021, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1044/2017, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2018/2021, e alterações posteriores, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1.099/2020, de 31 de agosto de 2020 que dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar igualmente alterada a Lei nº 1.107/2020, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Financeiro do exercício de 2021, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais), destinado a atender despesas não consignadas no orçamento, para atendimento das despesas com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, criada mediante a Lei 929/2010 de 11 de fevereiro de 2010, as quais terão a seguinte classificação funcional programática e econômica:

11.100 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

18 -Gestão Ambiental

541 -Preservação e Conservação Ambiental

2012 2 1 1 1 -Apoio a Políticas do Meio Ambient Ativ. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

3100.00 -Pessoal a Encargos Sociais 100.000,00

3390.00 Outras Despesas Correntes 40.000,00

140.000,00



Art. 5º Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, a ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, a serem alvo de desdobramentos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, em 19 de janeiro de 2021; 93ª da Emancipação.


Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 19.01.2021
SECRETARIO


Michelle da Silva
Teixeira Arruda
Secretaria de Finanças